

# **PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PE-165**



**PRIMEIRA EDIÇÃO  
JULHO/2011**

---

# **RÓTULO ECOLÓGICO PARA MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, USO DOMÉSTICO E ESCOLAR**

**ESTE DOCUMENTO DEFINE COMO SÃO DESEMPENHADAS AS ATIVIDADES EM CADA SERVIÇO FORNECIDO, COM A FINALIDADE DE ATESTAR A CONFORMIDADE DE UM PRODUTO, PROCESSO, SERVIÇO, SISTEMA, INVENTÁRIO OU PROJETO DE GEE, A UMA NORMA BRASILEIRA OU DOCUMENTO NORMATIVO DE REFERÊNCIA ESPECIFICADO PELO PROGRAMA.**



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 1/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

## SUMÁRIO

### Parte 1 – Introdução

- 1.0 Histórico das revisões
- 1.1 Introdução
- 1.2 Objetivo
- 1.3 Referências normativas
- 1.4 Definições
- 1.5 Siglas
- 1.6 Escopo de produtos
- 1.7 Estrutura deste documento
- 1.8 Processo de Avaliação
- 1.9 Acordos de reconhecimento
- 1.10 Modificações nos critérios

### Parte 2 – Critérios gerais

- 2.1 Atendimentos a requisitos legais
- 2.2 Regulamentos trabalhistas, anti-discriminatórios e de segurança
- ~~2.3~~ 2.3 Ficha de dados de Segurança (FDS)
- 2.4 Proteção do Pessoal

### Parte 3 – Critérios específicos

- 3.1 Adequação ao uso
- 3.2 Matérias-primas e insumos
- 3.3 Processo produtivo
- 3.4 Embalagens
- 3.5 Proteção do meio ambiente
- 3.6 Distribuição do produto
- 3.7 Transporte próprio
- 3.8 Critérios de Informações para o consumidor
- 3.9 Terceirização

### Parte 4 – Nota mínima global

## ANEXOS

Anexo I - Normas Específicas às Classes de Produtos

Anexo II – Tabela de Identificação e Simbologia de Resinas – ABNT NBR 13230



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 2/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

## Parte 1 - Introdução

### 1.0 Histórico das revisões

Revisão	Data	Descrição da alteração	Observações
01	Jul/2011	Elaboração dos critérios	
02	06/05/2014	Alteração itens: 1 Objetivo; 6.1 Adequação ao uso; 6.2.4 Polipropileno; 6.2.5.1.c); 6.2.2; 6.3.5; Inclusão item 6.2.7; 6.3.4;	
03	20/07/2015	Revisão dos itens: 6.2.1; 6.3; 6.3.3; 6.3.5; 6.7.1; 9.3; Inclusão: 6.9	Modificação da estrutura geral do documento
04	30/05/2016	Revisão dos itens 2, 6 e 7.1	Revisão geral dos demais itens para padronização dos textos e critérios
05	03/02/2020	Unificação com o Procedimento Específico 261.04_ Rótulo Ecológico para Cadeiras de Escritório e o Procedimento Específico 169-02_ Rótulo Ecológico para Móveis de Aço para uso em interiores.	
06	Mai/2022	Migração das definições de produtos para o Anexo I, inclusão da exigência do CTF para os provedores externos (antigo item 7.2.1 – atual 3.2.1), inclusão de informações sobre amostragem no item de Madeira (antigo 7.2.2 – atual 3.2.2), critérios para fungicidas e inseticidas foram englobados no item de preservativo de madeira (antigos itens 7.2.2.2 e 7.2.2.3 – atual 3.2.2.3), alteração no item de plásticos (antigo 7.2.3 - atual 3.2.4), alteração do item de tecidos e couro para corantes (antigo 7.2.4 – atual 3.2.3), migração do item de agentes de branqueamento de 7.3.1 para 3.2.5.1, retirada do item de formaldeído (antigo 7.3.2), migração do item de adesivos de 7.5.5 para 3.3.2, inclusão do critério de volume das embalagens (item 3.5.3), alteração do item de produtos florestais para embalagens para derivados de madeira (antigo 7.5.3 – atual 3.2.2.2), exclusão dos critérios para destinação final (antigos itens 7.5.4 letras a,c), exclusão do critério de autocontrole (antigo item 7.8)	Revisão geral para o novo modelo de PE gerando realocações de alguns critérios, porém sem alteração textual.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 3/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**


Elaboração	Verificação	Aprovação
Estas informações se encontram na última página deste procedimento.		



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 4/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

## 1.1 Introdução

O programa de Rotulagem Ambiental da ABNT foi desenvolvido para apoiar um esforço contínuo a fim de mitigar as mudanças climáticas, proteger a biodiversidade, conservar os recursos naturais e promover a responsabilidade social, através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, utilização e disposição de produtos e serviços.

Este Procedimento foi preparado com base em considerações do ciclo de vida do produto, conforme estabelecido na norma ABNT NBR ISO 14024, para programas de rotulagem ambiental do tipo I, e em informações de especificações para produtos similares de outros programas de rotulagem ambiental desenvolvidos por outros membros do *Global Ecolabelling Network* (GEN).

## 1.2 Objetivo

Este Procedimento estabelece os requisitos que os Produtos “Mobiliário, descritos no item 1.6, disponíveis no mercado Brasileiro, devem atender para obter a licença para uso da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT).

O âmbito de aplicação inclui mobiliário destinado a utilização em escritório, ambiente doméstico (uso interno ou externo) e escolar.

## 1.3 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

As normas específicas às classes de produtos estão relacionadas no Anexo referente à classe em questão.

- ABNT NBR ISO 14001 - Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.
- ABNT NBR ISO 14020 - Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais.
- ABNT NBR ISO 14024 - Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo I - Princípios e procedimentos.
- ABNT NBR ISO 14040 - Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura.
- ABNT NBR 10004 - Resíduos Sólidos – Classificação
- ABNT NBR 14725 - Produtos Químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente
- ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia
- PG-11 - Procedimento Geral da Marca ABNT - Qualidade Ambiental.
- PG-12 - Diretrizes para Elaboração dos Critérios da Marca ABNT- Qualidade Ambiental
- PG-15 - Manual de Instruções do uso da Marca ABNT



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 5/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

OBS.: Os documentos PG-11, PG-12 e PG-15 podem ser encontrados nas suas versões mais atualizadas no link: <http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/>



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 6/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

#### 1.4 Definições

Para os efeitos do presente procedimento são adotadas as definições constantes nos documentos de referência citados no item 1.3 e as demais definições abaixo.

As definições específicas às classes de produtos estão relacionadas no Anexo referente à classe em questão.

##### 1.4.1 Programa de rotulagem ambiental do tipo I

Programa de terceira parte voluntário, baseado em critérios múltiplos, que outorga uma licença que autoriza o uso de rótulos ambientais em produtos/serviços, indicando a preferência ambiental de um produto dentro de uma categoria de produto específica com base em considerações do ciclo de vida (ABNT NBR ISO 14024).

##### 1.4.2 Avaliação do Ciclo de Vida (ACV)

**1.4.3** A ACV enfoca os aspectos ambientais e os impactos ambientais potenciais (por exemplo, uso de recursos e as consequências de liberação para o meio ambiente) ao longo de todo o ciclo de vida de um produto, desde a aquisição das matérias-primas, produção, uso, tratamento, pós-uso, reciclagem até a disposição final (isto é, do berço ao túmulo) (ABNT NBR 14040). **Resíduo Químico**

Substância, mistura ou material remanescente de atividades de origem industrial, serviços de saúde, agrícola e comercial, a ser destinado conforme legislação ambiental vigente, tais como a utilização em outro processo, reprocessamento/recuperação, reciclagem, coprocessamento, destruição térmica e aterro (ABNT NBR 14725-1).

##### 1.4.4 Painéis de fibras de média densidade (MDF)

Painel de fibra de madeira produzido em processo a seco, com umidade menor que 20% na linha de formação, sob ação de calor e pressão, com adição de adesivo sintético. (ABNT NBR 15316-1).

##### 1.4.5 Painéis de partícula de média densidade (MDP)

Painel constituído de partículas de madeira, aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão.

##### 1.4.6 Painel Revestido

Painel que recebe acabamento superficial tal como papéis, laminados plásticos de alta ou baixa pressão, filme plástico, lâmina de madeira e pintura.

##### 1.4.7 Teor de Formaldeído

Quantidade de gás formaldeído extraído de uma amostra de painel de madeira.

##### 1.4.8 Teor de umidade

Porcentagem de água desprendida do corpo de prova de um painel ou madeira quando este é submetido a uma temperatura de  $(103 \pm 2) ^\circ\text{C}$ , até a massa se tornar constante.

##### 1.4.9 Material Particulado



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 7/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

As definições e orientações relacionadas a este critério estão detalhadas no próprio PG-24.

#### **1.4.10 Logística reversa**

É um conjunto de ações e procedimentos que envolve o retorno pós-consumo, de produtos, embalagens e materiais ao ciclo produtivo para serem reutilizados, reciclados ou descartados de forma adequada

#### **1.4.11 Substâncias Restritas**

São substâncias cuja fabricação, comercialização ou uso é limitado ou banido com intuito de proteger a saúde humana e o meio ambiente.

#### **1.4.12 Ingrediente**

Qualquer componente do produto, intencionalmente adicionado ou contaminante conhecido, que tenha a concentração de 0,1% (p/p) do produto.

#### **1.4.13 Embalagem**

Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinada a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, os produtos (Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976).

#### **1.4.14 Discriminação**

Qualquer distinção, exclusão ou preferência fundada na cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou ocupação (Convenção 111 da OIT sobre Discriminação).

#### **1.4.15 Trabalhadores**

Incluem todo o pessoal contratado, independente se eles trabalham no campo, em locais de processamento ou na administração (adaptado da OIT).

#### **1.4.16 Greenwashing**

O ato de enganar os consumidores sobre as práticas ambientais de uma empresa ou os benefícios ambientais de um produto ou serviço.

Para maiores explicações visitar o site: <http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/7pecados>

### **1.5 Siglas**

As siglas empregadas no texto deste Procedimento são as seguintes:

- ABNT            - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ACV            - Avaliação do Ciclo de Vida
- ANTT           - Agência Nacional de Transportes Terrestres
- Cgcre          - Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO
- CLT            - Consolidação das Leis do Trabalho



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 8/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

- CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito
- Ficha de dados de Segurança (FDS)
- Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- ISO - International Organization for Standardization
- PGRPPRA - Programa de Gestão de Riscos
- PGRS - Programa de Gestão de Resíduos Sólidos;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Controle Médico de Saúde Ocupacional.

## 1.6 Escopo de produtos

Este procedimento, incluído na categoria de Mobiliário de Escritório, **uso doméstico (uso interno e externo) e escolar** do programa de rotulagem ambiental da ABNT, abrange os seguintes produtos:

- Escritório (armários, cadeiras, divisórias tipo painel, mesas, sistemas de estação de trabalho, divisória modular tipo piso-teto, móveis para teleatendimento/call center e telemarketing, assentos para espectadores, assentos múltiplos, arquivos deslizantes);
- Residenciais (ex.: cadeiras, camas, sofás, móveis para cozinha, dormitório, área de serviço, infantil, móveis de sala jantar e estar);
- Escolares (conjunto aluno, cadeira com prancheta);
- Uso externo (mesa, cadeira, banco, espreguiçadeira).

### Excluídos do escopo os produtos:

- Colchões;
- Produtos de mobiliário usados, restaurados, recondicionados ou remanufaturados, para os quais não é possível rastrear integralmente o ciclo de vida.
- Móveis instalados em veículos utilizados em trânsito público ou privado.
- Mobiliário cuja composição contenha, em peso, mais de 5% de materiais que não sejam madeira maciça, painéis derivados de madeira, plásticos, metais, couro, tecidos revestidos, têxteis, vidro ou materiais de enchimento.

A critério da ABNT, novos produtos e classes de produtos poderão ser incluídos no escopo.

## 1.7 Estrutura deste documento

Este Procedimento está estruturado em 4 partes. A primeira parte apresenta as informações gerais sua aplicabilidade e o processo de avaliação. A segunda parte apresenta os critérios gerais que devem ser cumpridos pela empresa para obter a certificação. A terceira parte apresenta os critérios específicos que devem ser cumpridos pela empresa e/ou pelo produto para obter a certificação. A quarta e última parte apresenta a nota mínima global para obtenção da certificação.

## 1.8 Processo de avaliação

O processo de avaliação para a concessão e manutenção da certificação está detalhado no procedimento PG-11 – Procedimento Geral da Marca ABNT de Qualidade Ambiental.

### 1.8.1 Certificação

#### 1.8.1.1 Auto avaliação

Antes da auditoria de certificação, a ABNT envia à Organização um documento em formato “Excel” com



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 9/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

os critérios estabelecidos neste procedimento, para que a Organização faça uma auto avaliação. O documento informa automaticamente a classificação da empresa em relação aos requisitos do procedimento, conforme sua avaliação. Obtendo a classificação aprovada, a Organização pode agendar com a ABNT a auditoria de certificação.

A Organização pode optar pelo agendamento sem obter a classificação aprovada na auto avaliação, aceitando o risco envolvido.

A organização deve enviar à ABNT desenhos técnicos que ilustram a montagem dos componentes/materiais e subcomponentes que constituem o produto de mobiliário final, bem como as suas dimensões (ou faixa dimensional da linha/família do produto), juntamente com uma lista de materiais para o produto que indique o peso total do próprio produto e o percentual de cada matéria – prima frente ao peso do produto: madeira maciça, painéis derivados da madeira, plásticos, metais, couro, tecidos revestidos, têxteis, vidro e materiais de enchimento. Quaisquer materiais que não sejam abrangidos pelas categorias acima referidas devem ser indicados como «outros» materiais. A quantidade total de «outros» materiais não deve exceder 5 % do peso total do produto.

Nota: quando for uma linha de móveis, por exemplo, uma família de mesas de trabalho, estas informações podem ser fornecidas por família (média entre os produtos da família).

#### **1.8.1.2 Auditoria de certificação**

Durante a auditoria de certificação, a ABNT deve verificar o atendimento aos requisitos, utilizando o mesmo documento utilizado pela Organização para sua auto avaliação.

A ABNT deve verificar se a auto avaliação realizada pela Organização está correta ou se há alguma divergência.

Para os requisitos que podem ser evidenciados através de documentos, a Organização pode enviar as evidências para a ABNT, antes da auditoria de certificação.

#### **1.8.2 Manutenção**

Para a manutenção da certificação, o acompanhamento da ABNT deve ser realizado conforme o item 7.2 do PG-11.

#### **1.8.3 Avaliação do atendimento aos critérios da parte 2 deste procedimento - Gerais**

Para os critérios da Parte 2, a Organização deve evidenciar se atende ou não atende. Esta evidência pode ser realizada de forma documental ou durante a auditoria presencial. Veja os exemplos abaixo:

Exemplo 1:

Requisito	Evidência	Situação
A empresa deve cumprir (ou exceder) a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis, em nível federal, estadual e municipal, considerando inclusive, mas não se limitando a aspectos relacionados às emissões, efluentes e resíduos; sempre que uma empresa for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos ambientais daquela jurisdição se aplicam.	Licença de Operação, Alvará do Corpo de Bombeiros, etc. (Documental)	Conforme

Exemplo 2:



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 10/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Requisito	Evidência	Situação
No caso de a empresa armazenar produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, deve seguir as normas e legislação aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente. A <b>FDS</b> deve estar próxima do produto químico eventualmente armazenado.	Produtos químicos armazenados sem a FDS. (Auditoria presencial)	Não-conforme

O resultado da avaliação do requisito do exemplo 2 gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

OBS1.: O PG-11 – “Procedimento Geral da Marca ABNT de Qualidade Ambiental” estabelece que as Não Conformidades constatadas devem ser reportadas à organização que tem um prazo de 15 dias para apresentar um plano de ação e 90 dias para comprovar as ações corretivas realizadas.

#### 1.8.4 Avaliação do atendimento aos critérios da parte 3 deste procedimento - específicos

Os critérios estabelecidos nesta parte do procedimento têm 5 níveis possíveis de enquadramento: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Existe também o nível “f” quando o critério em questão é não aplicável. Conforme o nível de enquadramento em cada critério é atribuída uma nota cujo valor relativo está apresentado na tabela abaixo:

Relação nota x nível de enquadramento

Nível	Nota
a	5
b	4
c	3
d	2
e	1
f	N/A

Para cada critério específico, é estabelecida uma nota mínima a ser obtida. A não obtenção desta nota mínima, em cada critério, gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

Para a avaliação dos critérios da Parte 3 deste procedimento, é verificado o enquadramento de cada critério, e estabelecida a nota correspondente. Os critérios serão considerados conformes nos casos em que a nota referente ao enquadramento seja igual ou maior à nota mínima estabelecida para cada critério. Veja o exemplo abaixo:

Exemplo 1: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 11/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

<u>YYY</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	d	2,0	Não-conforme
<u>NNN</u>	3,0	a	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,6	Não-conforme

Resultado: O enquadramento referente ao critério WWW gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

### 1.8.5 Avaliação global do atendimento aos critérios

Além da avaliação individual dos critérios gerais e específicos, é estabelecida também uma nota mínima global, cujo cálculo é a resultante da média das notas individuais de cada critério específico. A não obtenção desta nota mínima global também gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

É importante ressaltar que a nota mínima global requerida é sempre superior à média das notas mínimas estabelecidas para cada critério específico. Ou seja, não basta obter a nota mínima em cada critério específico para obter a certificação. A nota mínima global para aprovação é apresentada na Parte 4 deste Procedimento. Veja os exemplos abaixo:

**Exemplo 1:** Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0  
Nota mínima global estabelecida – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>NNN</u>	3,0	a	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,8	Conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, a certificação poderia ser concedida, já que os critérios individuais da parte 3 foram considerados conformes e a média global atingiu um valor maior do que o mínimo estabelecido, ou seja, também está conforme.

**Exemplo 2:** Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0  
Nota mínima global estabelecida – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 12/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

<u>YYY</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	d	2,0	Não-conforme
<u>NNN</u>	3,0	a	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,6	Conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, neste caso, apesar da média global ter atingido um valor maior do que o mínimo estabelecido, ou seja, também está conforme, a certificação não poderia ser concedida, já que o critério WWW obteve um enquadramento “d”, que gerou uma nota 2,0, menor do que a nota mínima estabelecida para cada critério individual.

O enquadramento referente ao critério WWW gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

**Exemplo 3:** Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0  
Nota mínima global estabelecida – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>NNN</u>	3,0	c	3,0	Conforme
Média das notas individuais			3,4	Não-conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, embora também todos os critérios tenham obtido enquadramento maior ou igual ao mínimo estabelecido, a nota global, resultante da média das notas de cada critério, não atingiu o mínimo estabelecido: média 3,4 quando a média mínima estabelecida é 3,5.

Neste caso, a não-conformidade gerada também deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida. Para solucionar a não-conformidade, a empresa pode melhorar o parâmetro (ou parâmetros) do(s) critério(s) que melhor lhe convier, de forma a melhorar seu enquadramento e, conseqüentemente, a média final.

### 1.9 Acordos de reconhecimento

Conforme estabelecido no item 7.2 do PG-11, o processo de manutenção da certificação pode ser modificado conforme o conteúdo de eventuais acordos de cooperação ou de reconhecimento mútuo.

### 1.10 Modificações nos critérios

Se depois de concedida a Marca de Conformidade ABNT, ou durante o processo de concessão, ocorrerem



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 13/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

mudanças nos critérios estabelecidos para a certificação do produto, a ABNT deve conceder um prazo que permita aos fabricantes certificados a adequação dos produtos aos requisitos modificados.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 14/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

## Parte 2 – Critérios gerais

Os critérios gerais a serem atendidos pela organização encontram-se estabelecidos no Procedimento Geral PG-24 – Critérios comuns para rótulo ecológico.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 15/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

### Parte 3 – Critérios específicos

#### 3.1 Adequação ao uso

O produto deve ser adequado a sua aplicação pretendida. O produto deve estar em conformidade com as exigências técnicas especificadas no Anexo I ou, na inexistência destas, a comprovação de adequação ao uso pode ser realizada por meio da apresentação de ensaios realizados nos produtos. A forma de comprovação da adequação ao uso do produto deve ser acordada com a ABNT.

#### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- A organização possui o(s) produto(s) certificado(s) por uma entidade de 3ª parte acreditada pela Cgcre, ou por Organismos com os quais a Cgcre tenha assinado Acordo de Reconhecimento Mútuo.
- A organização possui aprovação em ensaios laboratoriais realizados em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais a Cgcre tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo, que garantam o desempenho adequado do produto.
- A organização possui aprovação em laboratórios terceiros não acreditados pela Cgcre.
- A organização possui uma metodologia desenvolvida para demonstrar o desempenho do produto.
- A organização não consegue demonstrar a adequação ao uso do produto.

#### 3.2 Critérios para Matérias-Primas e Insumos

##### 3.2.1 Qualificação dos provedores externos

A organização deve apresentar a conformidade ao item de qualificação de provedores externos (3.2.1 do PG-24)

##### 3.2.2 Madeira

###### 3.2.2.1 Formaldeído

- Os painéis de madeira adquiridos para a fabricação dos produtos do escopo da certificação devem ser comprados pelo fabricante de mobiliário com a classificação de emissão de formaldeído E1, sendo revestido ou não.
- Os painéis e compensados utilizados nos produtos certificados devem ser classificados na categoria E1, conforme metodologia de ensaio abaixo:

Tipo de Madeira	Concentração Máxima (Classe E1)	Norma de Ensaio aplicável
Painéis sem revestimento ou revestidos em uma face: método <i>perforator</i>	$\leq 8 \text{ mg}/100 \text{ g}$	ABNT NBR 14810-2 ABNT NBR 15316-2 ISO 12460-5
Painéis revestidos nas duas faces: método <i>gas analysis</i>	$\leq 3,5 \text{ mg}/\text{m}^2\text{h}$	ABNT NBR 14810-2 ABNT NBR 15316-2 ISO 12460-3



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 16/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Compensados: método <i>gas analysis</i>	$\leq 3,5 \text{ mg/m}^2\text{h}$	ISO 12460-3
---	-----------------------------------	-------------

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização adquire painéis de madeira certificados pelo Rótulo Ecológico da ABNT ou por um programa de rotulagem ambiental do tipo I baseado nas normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por organismo acreditado pela Cgcre.
- b) A organização realiza ensaios em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios que tenha assinado Acordo de Reconhecimento Mútuo pelo ILAC, afim de assegurar a classificação E1 dos painéis de madeira adquiridos
- c) A organização realiza ensaios em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios que tenha assinado Acordo de Reconhecimento Mútuo pelo ILAC, afim de assegurar a classificação E1 dos painéis de madeira adquiridos
- d) A organização evidencia através da política de aquisição e apresenta de todas as aquisições dos painéis, relatórios de ensaios emitido pelo fornecedor da matéria-prima que evidencia a classificação de emissão de formaldeído E1.
- e) A organização evidencia através de declarações emitidas pelos fornecedores alegando a classificação de emissão de formaldeído E1 dos painéis de madeira.
- f) Não aplicável

**Nota 1:** A critério da ABNT, durante as auditorias, podem ser coletadas amostras para a realização de ensaios, com base nas normas de referência anteriormente descritas.

**Nota 2:** Amostragem: 3 corpos-de-prova de 400 mm X 50 mm X espessura. Mais 30 corpos de prova com 25 mm X 25 mm X espessura. Todos os corpos de prova devem ser retirados desprezando-se 500 mm de cada borda do painel. Os corpos- de-prova maiores devem ser envolvidos em filme plástico e os menores em embalagens plásticas hermeticamente fechadas.

**Nota 3:** A prova deve ser encaminhada ao laboratório de referência. A contraprova e a testemunha devem ser lacradas e armazenadas na empresa até que todos os ensaios estejam concluídos.

**Nota 4:** A organização pode optar por não coletar ou não ensaiar as amostras de contraprova e testemunha, mediante formalização à ABNT. Neste caso, não pode haver contestação dos resultados obtidos na amostra de prova.

**Nota 5:** Caso a amostra de prova seja reprovada e as amostras de contraprova e testemunha tenham sido coletadas durante a auditoria, a empresa pode optar por encaminhar estas amostras ao laboratório. Caso a empresa tenha optado por não coletar ou não ensaiar as amostras de contraprova e testemunha, a empresa deve solicitar a realização de uma auditoria extraordinária para coleta de novas amostras.

### 3.2.2.2 Madeira, Derivados de Madeira ou outros materiais naturais

A empresa deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios para Madeira, Derivados de Madeira ou outros Materiais Naturais.

### 3.2.2.3 Preservativos de madeira

Madeira e materiais naturais utilizados no produto não devem ser tratados ou impregnados com fungicidas e inseticidas que são classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2. Consulte: <https://monographs.iarc.fr/list-of-classifications/>



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 17/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Devem ser utilizados preservativos de madeira registrados no órgão ambiental. Consulte: <http://www.ibama.gov.br/preservativos-de-madeiras/produtos-preservativos-de-madeiras-registrados-no-ibama>

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização utiliza painéis de madeira que não são tratados ou impregnados com nenhum fungicida e/ou inseticida.
- b) A organização utiliza painéis de madeira tratados ou impregnados com preservativos de madeira registrados no Ibama e não classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2
- c) A organização apresenta uma declaração acompanhada da devida ART assinada pelo Responsável Técnico.
- d) A organização utiliza painéis de madeira tratados ou impregnados com preservativos de madeira registrados no Ibama, mas classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2.
- e) A organização utiliza painéis de madeira tratados ou impregnados com preservativos de madeira não registrados no Ibama e classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2.
- f) Não aplicável

### 3.2.3 Corantes

Não devem ser utilizados nos tecidos corantes azóicos que possam se decompor em alguma das seguintes aminas aromáticas:

Aminas	CAS N°	Aminas	CAS N°
4-aminodifenilo	(92-67-1)	3,3'-dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	(838-88-0)
Benzidina	(92-87-5)	p-cresidina	(120-71-8)
4-cloro-o-toluidina	(95-69-2)	4,4'-oxidianilina	(101-80-4)
2-naftilamina	(91-59-8)	4,4'-tiodianilina	(139-65-1)
o-aminoazotolueno	(97-56-3)	o-toluidina	(95-53-4)
2-amino-4-nitrolueno	(99-55-8)	2,4-diaminotolueno	(95-80-7)
p-cloroanilina	(106-47-8)	2,4,5-trimetilanilina	(137-17-7)
2,4-diaminoanisol	(615-05-4)	4-aminoazobenzeno	(60-09-3)
4,4'-diaminodifenilmetano	(101-77-9)	o-anisidina	(90-04-0)
3,3'-diclorobenzidina	(91-94-1)	2,4-xilidina	(95-68-1)
3,3'-dimetoxibenzidina	(119-90-4)	2,6-xilidina	(87-62-1)
3,3'-dimetilbenzidina	(119-93-7)		

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização adquire tecidos certificados pelo Rótulo Ecológico da ABNT.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 18/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

- b) A organização apresenta relatórios de ensaios realizados com base nas seguintes normas ou similares: BS EN14362-1 e 2.
- c) A organização apresenta uma declaração formal do fornecedor alegando que não utiliza nenhum dos corantes azoicos listados acima.
- d) A organização utiliza algum(ns) dos corantes azoicos listados acima.
- e) A organização não realiza o controle dos corantes utilizados.
- f) Não aplicável

### 3.2.4 Partes Plásticas

Não deve ser utilizado PVC nos produtos certificados caso contribuam com mais de 15% do peso do produto.

No caso de o produto ser constituído de PVC flexível, este deve conter em sua composição, pelo menos, 15% de plastificante de origem renovável.

No caso do uso de PVC de origem reciclada ou reaproveitada, as substâncias proibidas (item 3.3.1) ftalatos e aditivos que contenham chumbo (Pb) e cádmio (Cd), podem estar presentes no material numa concentração máxima de 1000 ppm.

Se o conteúdo total de material plástico no produto de mobiliário excede 20% do peso total do produto (excluindo embalagem), o conteúdo plástico reciclado médio deve ser superior a 30% (considerando pré-consumo ou pós-consumo. (fonte Ecolabel)

#### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização não utiliza nenhum tipo de plástico nos produtos.
- b) A organização não utiliza PVC nos produtos. Os demais plásticos utilizados possuem marcação de identificação e utiliza acima de 30% de plástico reciclado no produto certificado.
- c) A organização utiliza PVC nos produtos, mas não contribui com mais de 15% do peso do produto. Os demais plásticos utilizados possuem marcação de identificação e utiliza acima de 30% de plástico reciclado no produto certificado.d) A organização utiliza PVC nos produtos e contribui com mais de 15% do peso do produto. Os demais plásticos utilizados não possuem marcação de identificação e utiliza menos que 30% de plástico reciclado na composição do produto.e) A organização não realiza um controle sobre os plásticos utilizados nos produtos.

**Nota:** Pode ser evidenciado através do descritivo técnico.

### 3.2.5 Materiais de enchimento

#### 3.2.5.1 Agentes de Branqueamento

Agentes de branqueamento organoclorados não devem ser utilizados na produção de materiais de enchimento.

#### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização não utiliza agentes de branqueamento e evidencia através de avaliações nos fornecedores.
- b) A organização utiliza agentes de branqueamento, mas evidencia, através de avaliações nos fornecedores, que não são agentes organoclorados.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 19/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

- c) A organização apresenta uma declaração formal do fornecedor alegando a não utilização de agentes de branqueamento organoclorados.
- d) A organização utiliza agentes de branqueamento organoclorados
- e) A organização não realiza o controle das substâncias restritas
- f) Não aplicável

### 3.2.5.2 Reciclagem de materiais de enchimento

- a) Um mínimo de 90% do total de resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento deve ter uma destinação ambientalmente adequada. Este requisito pode ser evidenciado com a quantidade total de resíduos de materiais de enchimento.
- b) O fabricante deve implementar um programa para maximizar a reutilização de resíduos na produção de materiais de enchimento.

#### **Enquadramento mínimo exigido “c”**

- a) A organização recicla 100% dos resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento e possui um programa para reutilização.
- b) A organização recicla mais de 90% dos resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento e possui um programa para reutilização.
- c) A organização recicla o mínimo de 90% dos resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento através de uma destinação ambientalmente adequada.
- d) A organização recicla menos de 90% dos resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento e não realiza uma destinação ambientalmente adequada;
- e) A organização não recicla os resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento.
- f) Não aplicável

### 3.2.6 Gesso

Materiais contendo gesso ou painéis minerais em quantidade superior a 5% do peso do produto devem conter um mínimo de 10% do conteúdo destes materiais provenientes de reciclagem.

#### **Enquadramento mínimo exigido “c”**

- a) A organização utiliza gesso ou painéis minerais, com mais de 15% do conteúdo proveniente de reciclagem.
- b) A organização utiliza gesso ou painéis minerais, com mais de 10% do conteúdo proveniente de reciclagem.
- c) A organização utiliza gesso ou painéis minerais, com, pelo menos, 10% do conteúdo proveniente de reciclagem.
- d) A organização utiliza gesso ou painéis minerais com menos de 10% do conteúdo proveniente de reciclagem.
- e) A organização não controla a quantidade de gesso ou outros painéis minerais em %p/p.
- f) Não aplicável

## 3.3 Critério para o Processo Produtivo

### 3.3.1 Substâncias Químicas Proibidas



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 20/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Os compostos a seguir, seus derivados funcionais ou precursores no local não devem ser adicionados às matérias primas ou serem utilizados em qualquer fase do processo de fabricação, incluindo como agentes preparatórios, produtos de limpeza desengordurantes ou na unidade de produção:

- Solventes orgânicos halogenados (contém elementos cloro, flúor, bromo, iodo, astato) ou agentes de ligação (ex. clorofórmio, diclorometano, tetracloreto de carbono, tricloroetano e bromofórmio);
- Aditivos para polímeros de flúor ou cloro;
- Os ftalatos: DEHP, DBP, DAP, BBP, DMP, DMT, DEP, DMEP e DIBP;
- Aziridina ou poliaziridinas;
- Pigmentos e aditivos que contenham estanho, chumbo, arsênio, cromo, cobre, cádmio, mercúrio, antimônio e seus compostos;
- Éteres difenilpolibromados, ou de cadeia curta ( $\leq 13C$ ) clorada, retardadores de chama orgânico;
- Pentaclorofenol (PCP);
- Benzo[a]pireno.
- Bifenil-polibromados (PBBs)
- É vedado o uso de substâncias químicas restritas conforme definido no PG-24.

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) O fabricante não utiliza os compostos acima e seus derivados adicionados às matérias primas ou em qualquer etapa do processo produtivo e seu fornecedor de derivado de madeira é certificado em rótulo ecológico pela ABNT.
- b) O fabricante não utiliza os compostos acima e seus derivados adicionados às matérias primas ou em qualquer etapa do processo produtivo e possui evidências que comprovem o atendimento a este item.
- c) O fabricante não utiliza os compostos acima e seus derivados adicionados às matérias primas ou em qualquer etapa do processo produtivo, e possui declaração de não utilização das substâncias listadas.
- d) A organização utiliza os compostos acima e seus derivados adicionados às matérias primas ou em qualquer etapa do processo produtivo.
- e) A organização não realiza controle dos compostos acima e seus derivados adicionados às matérias primas ou em qualquer etapa do processo produtivo.

**3.3.2 Adesivos**

- a) Se houver mais do que 50 g de adesivo úmido no produto acabado, o mesmo não deve ser classificado como ecotóxico (que é tóxico para o ambiente aquático e/ou terrestre). Informações toxicológicas podem ser fornecidas na FDS dos dados dos ensaios em organismos aquáticos ou terrestres. A organização pode evidenciar o atendimento com uma declaração do fornecedor, a FDS do produto ou laudo laboratorial.
- b) Deve-se utilizar adesivo à base de água, quando aplicável.
- c) Os adesivos devem possuir um teor máximo de formol de 0,5%.
- d) O adesivo não deve ser formulado com alquilfenoletoxilados, alquilfenóis ou solventes halogenados (ex.: Clorofórmio, Diclorometano, Tetracloreto de carbono, Tricloroetano, Bromofórmio).

A organização pode evidenciar o atendimento aos subitens “b”, “c” e “d” com a formulação do produto.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 21/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização não utiliza adesivos.
- b) A organização utiliza menos do que 50 g de adesivo úmido no produto acabado.
- c) A organização utiliza adesivos que atendem aos critérios acima especificados.
- d) A organização utiliza adesivos que não atendem aos critérios acima especificados.
- e) A organização não realiza o controle dos adesivos utilizados.
- f) Não aplicável

### 3.3.3 Pigmentos

Os plásticos, tintas e vernizes utilizados no processo não podem conter substâncias à base de cádmio, chumbo, crômio (VI), mercúrio, arsênio ou selênio em concentrações ponderais superiores a 0,010 % para cada metal pesado utilizado na formulação. (fonte Ecolabel pág 36)

A critério da ABNT, durante as auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios de acordo com as seguintes normas ou similares:

- Determinação de Chumbo Total: EPA Method 6010C (ICP-OES), ASTM E 1645 (Preparação da amostra através de digestão por micro-ondas);
- Determinação de Níquel Total: EPA Method 6010C (ICP-OES), EPA Method 3050B (Preparação da amostra através de digestão ácida), EPA 3052 (Preparação da amostra através de digestão ácida por micro-ondas).
- ABNTR NBR NM300-3/2011– Migrações de certos elementos (norma já atendida pelos móveis de certificação compulsória berço e escolar)

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização possui controle das matérias primas utilizadas através de ensaios realizados em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais a Cgcre tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo e possui evidências sobre a composição do produto, demonstrando que o produto não contém pigmentos substâncias à base de cádmio, chumbo, crômio (VI), mercúrio, arsênio ou selênio em concentrações ponderais superiores a 0,010 % para cada metal pesado.
- b) A organização possui controle das matérias primas utilizadas através de ensaios realizados e possui evidências sobre a composição do produto, demonstrando que o produto não contém substâncias à base de cádmio, chumbo, crômio (VI), mercúrio, arsênio ou selênio em concentrações ponderais superiores a 0,010 % para cada metal pesado.
- c) A organização apresenta uma declaração formal do fornecedor alegando que não contém substâncias à base de cádmio, chumbo, crômio (VI), mercúrio, arsênio ou selênio em concentrações ponderais superiores a 0,010 % para cada metal pesado.
- d) A organização não realiza controle dos pigmentos utilizados.
- e) Não aplicável

### 3.3.4 Material particulado



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 22/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

- a) O fabricante deve assegurar que o material particulado (pó de madeira), emitido no processo de produção, não seja liberado para a atmosfera.
- b) O fabricante deve assegurar a proteção do pessoal envolvido em atividades potencialmente emissores de material particulado.

A critério da ABNT, durante as auditorias, podem ser coletadas amostras para a realização de ensaios.

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização possui controle do material particulado emitido através de ensaios realizados por terceiros, que demonstram que o mesmo não é liberado na atmosfera e provê proteção adequada aos envolvidos.
- b) A organização possui controle do material particulado emitido através de ensaios realizados pela própria empresa, que demonstram que o mesmo não é liberado na atmosfera e provê proteção adequada aos envolvidos.
- c) A organização evidencia que o material particulado emitido não é liberado para a atmosfera e provê proteção adequada aos envolvidos.
- d) A organização evidencia que o material particulado emitido não é liberado para a atmosfera, porém não provê proteção ao pessoal envolvido na atividade.
- e) A organização não assegura que o material particulado emitido não é liberado para a atmosfera e não provê proteção ao pessoal envolvido na atividade.
- f) Não aplicável

**Notas:**

- Os ensaios devem estar em conformidade com a Norma de Higiene Ocupacional NHO 08- Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho.e Norma ABNT NBR 12019;
- Para o item c, deve apresentar evidencia de atendimento ao requisito de material particulado da licença de operação da empresa, quando esta exigir.

**3.3.5 Metal**

**3.3.5.1 Chapas de aço**

As chapas de aço não devem ser revestidas com cromo hexavalente (VI), níquel, estanho e seus compostos. Sendo permitidos em alguns componentes, tais como dobradiças, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, fechaduras, pés e suporte de vidros.

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização não utiliza os revestimentos acima em suas chapas de aço e possui controle do material utilizado através de ensaios realizados em laboratórios terceiros.
- b) A organização não utiliza os revestimentos acima em suas chapas de aço e possui controle do material utilizado através de certificado de qualidade da chapa enviado pelo fornecedor junto ao produto.
- c) A organização não utiliza os revestimentos acima em suas chapas de aço e possui controle através de declaração do fornecedor e inspeção visual, tipo e medição de camada do revestimento.
- d) A organização utiliza os revestimentos acima em suas chapas de aço.
- e) A organização não realiza controle dos revestimentos utilizados em suas chapas de aço.
- f) Não aplicável



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 23/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

**Nota:** Como o revestimento de zinco tem uma aparência característica, durante a inspeção visual, caso seja evidenciada sua presença, pode-se descartar a presença dos demais. Para a inspeção visual, ressalta-se que o níquel é brilhante, meio amarelado e o cromo é espelhado.

### 3.3.5.2 Fosfatização ou processo de banho nano cerâmico (processo de pré-tratamento para pintura)

a) No processo de desengorduramento e banho desencapante, desengraxante e fosfatizante não devem ser utilizadas substâncias químicas que sejam classificadas nas categorias abaixo:

Classificação	Categorias	Frase de Perigo	
Toxicidade Aguda Oral	1 e 2	H300	Fatal se ingerido
Toxicidade Aguda Dérmica	1 e 2	H310	Fatal em contato com a pele
Toxicidade Aguda por Inalação	1 e 2	H330	Fatal se inalado
Toxicidade para órgãos específicos (exposição única)	1	H370	Afeta os órgãos
Carcinogenicidade	1A e 1B	H350	Pode provocar câncer (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
Mutagenicidade em células germinativas	1A e 1B	H340	Pode provocar defeitos genéticos (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
Tóxico a Reprodução	1A e 1B	H360	Pode prejudicar a fertilidade ou o feto (indicar o efeito específico, se conhecido) se ... (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
	Categoria adicional à lactação	H362	Pode ser nocivo às crianças alimentadas com leite materno
Perigoso ao ambiente aquático - Agudo	1	H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos
Perigoso ao ambiente aquático - Crônico	1	H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados
Perigoso à camada de ozônio	1	H420	Provoca danos à saúde pública e ao meio ambiente pela destruição da camada de ozônio

b) A água utilizada no processo deve ser 100% tratada e pelo menos 50% reutilizada.

#### **Enquadramento mínimo exigido: "c"**

a) A organização possui o processo de preparação e pintura certificado com a ABNT, não utiliza substâncias químicas restritas, trata 100% da água e reutiliza, pelo menos, 50%.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 24/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

- b) A organização possui o processo de preparação e pintura certificado com um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre, não utiliza substâncias químicas restritas, trata 100% da água e reutiliza, pelo menos, 50%.
- c) A organização não utiliza substâncias químicas restritas, trata 100% da água e reutiliza, pelo menos, 50%.
- d) A organização trata 100% da água e reutiliza, pelo menos, 50%, porém utiliza substâncias químicas restritas.
- e) A organização utiliza substâncias químicas restritas, não trata 100% da água e não reutiliza pelo menos 50% da água.
- f) Não aplicável

### 3.3.5.3 Pintura

- a) A operação de cobertura de superfície realizada por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a pistola, deve ser utilizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local, exaustor e de equipamento eficiente para a retenção e/ou recuperação de material sob a forma de aerossóis com pigmentos, gases, vapores de solventes orgânicos ou material particulado.
- b) A organização deve assegurar a proteção do pessoal envolvido na operação do jato de granalha, na pintura eletrostática a pó, que libera material particulado.
- c) O material resultante da coleta deve ser reutilizado no processo. Caso não seja possível a reutilização, o resíduo gerado deve ser destinado corretamente, conforme legislação ambiental.

Caso a organização terceirize o processo de pintura e/ou de aplicação de verniz, a unidade responsável pela atividade deve ser avaliada conforme item 3.9 deste PE.

#### **Enquadramento mínimo exigido: "c"**

- a) A operação de cobertura de superfície atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, reutiliza os materiais resultantes da coleta ou destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação e possui certificação em processo de preparação e pintura com a ABNT.
- b) A operação de cobertura de superfície atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, reutiliza os materiais resultantes da coleta ou destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação e possui certificação em processo de preparação e pintura com um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre.
- c) A operação de cobertura de superfície atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, reutiliza os materiais resultantes da coleta ou destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação.
- d) A operação de cobertura de superfície atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, porém não reutiliza os materiais resultantes da coleta nem destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação.
- e) A operação de cobertura de superfície não atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, não reutiliza os materiais resultantes da coleta nem destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação.
- f) Não aplicável

### 3.3.6 Efluentes



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 25/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Os efluentes gerados nos processos produtivos devem atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios para Efluentes Critério do Produto

### 3.3.7 Vidro

- a) As partes de vidro do produto devem ser facilmente removíveis e substituíveis, em casos de dano.
- b) A documentação do produto deve conter instruções e orientações sobre como substituir o vidro quebrado.
- c) Os vidros utilizados no móvel não devem conter chumbo ou se contém impurezas residuais de chumbo, mercúrio ou cádmio no excedem a 100 mg/kg (0,01% p/p). Para vidro espelhado, que as formulações de revestimento utilizadas para qualquer suporte de espelho não contém mais 2.000 mg/kg de chumbo. As informações exigidas neste critério deverão ser fornecidas pelo fornecedor do vidro ou por uma declaração da formulação do revestimento. No entanto, na ausência de informações adequadas do fornecedor de vidro, testes não destrutivos são possíveis determinar se o vidro teste destes metais no vidro por Fluorescência de Raios X de acordo com os princípios da ASTM Padrão F2853-10 ou equivalente. (fonte ECO LABEL pág. 53)

#### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) O produto possui partes de vidro que são facilmente removíveis e substituíveis, em caso de danos, documentação para instrução e orientação sobre como substituir o vidro quebrado, equipe formalizada para auxiliar o cliente em como proceder com as remoções e substituições de forma segura e sistema de logística reversa para destinação ambientalmente correta do vidro substituído.
- b) O produto possui partes de vidro que são facilmente removíveis e substituíveis, em caso de danos, documentação para instrução e orientação sobre como substituir o vidro quebrado e equipe formalizada para auxiliar o cliente em como proceder com as remoções e substituições de forma segura.
- c) O produto possui partes de vidro que são facilmente removíveis e substituíveis, em caso de danos, e documentação para instrução e orientação sobre como substituir o vidro quebrado.
- d) O produto possui partes de vidro que são facilmente removíveis e substituíveis, em caso de danos, porém não possui documentação para instrução e orientação sobre como substituir o vidro quebrado.
- e) O produto possui partes de vidro que não são facilmente removíveis e substituíveis, em casos de danos.
- f) Não aplicável

### 3.3.8 Separabilidade

Os componentes do produto final devem ser separados facilmente. O fabricante deve demonstrar a conformidade a este requisito durante as auditorias.

#### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 26/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

- a) A organização evidencia que todos os componentes são separados facilmente, possui um manual de instruções orientando a desmontagem dos componentes e equipe formalizada para auxiliar o cliente em como proceder com desmontagem de forma segura.
- b) A organização evidencia que todos os componentes são separados facilmente e possui um manual de instruções orientando a desmontagem dos componentes.
- c) A organização evidencia que todos os componentes são separados facilmente.
- d) O produto possui alguns componentes que não são separados facilmente.
- e) O produto possui majoritariamente componentes que não são separados facilmente.

### 3.3.9 Garantia

- a) O fabricante deve fornecer ao cliente a garantia do produto, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O fabricante deve se comprometer a fornecer peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta.

#### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) O fabricante fornece ao cliente a garantia do produto, de acordo com a legislação vigente; as peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta; central de atendimento ao cliente; e controla os produtos não conformes após passar por assistência técnica;
- b) O fabricante fornece ao cliente a garantia do produto, de acordo com a legislação vigente; as peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta; e controla os produtos não conformes após passar por assistência técnica.
- c) O fabricante fornece ao cliente a garantia do produto, de acordo com a legislação vigente, e as peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta.
- d) O fabricante fornece peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta, porém não atende a legislação vigente no que diz respeito a garantia do produto.
- e) O fabricante não fornece garantia do produto, de acordo com a legislação vigente nem peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta.

## 3.4 Critérios para as Embalagens

### 3.4.1 Plástico

As embalagens utilizadas nos produtos abrangidos por este Procedimento devem atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios para as Embalagens

### 3.4.2 Papel e Celulose

Os materiais de papel e celulose utilizados nos produtos ou embalagens devem atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios para Papel e Celulose

### 3.4.3 Volume das embalagens

O produto deve ser acondicionado em embalagem individual primária adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e minimizar os resíduos gerados.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 27/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

#### **Enquadramento mínimo exigido “c”**

- a) A organização controla o volume das embalagens primárias e secundárias utilizadas garantindo o menor volume possível,
- b) A organização controla o volume das embalagens primárias utilizadas garantindo o menor volume possível através de cálculos apresentados;
- c) A organização controla o volume das embalagens primárias utilizadas garantindo o menor volume possível, sendo evidenciado por inspeção do auditor em uma embalagem final;
- d) A organização controla o volume das embalagens primárias utilizadas, porém não garante o menor volume possível;
- e) A organização não controla o volume das embalagens utilizadas.

### **3.5 Proteção do Meio Ambiente**

A empresa deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios para Proteção do Meio Ambiente

### **3.6 Critérios para distribuição do produto**

A empresa deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios para Distribuição do Produto

#### **3.6.1 Transporte próprio**

A empresa deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios para Transporte Próprio.

### **3.7 Critérios de Informações para o consumidor**

A empresa deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios de Informações para o Consumidor

### **3.8 Terceirização**

A empresa deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos no PG-24 – Critérios para Terceirização.

## **Parte 4 – Nota mínima global**

A nota mínima global para a obtenção da certificação de acordo com este procedimento é **3,2**.

A nota mínima global não deve ser usada como diferencial ou vantagem competitiva pelos clientes e/ou nos produtos rotulados.



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 28/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

### Anexo I

#### Normas Específicas às Classes de Produtos

Produto	Referência Normativa
Móveis para escritório - Armários	ABNT NBR 13961
Móveis para escritório - Cadeiras	ABNT NBR 13962
Móveis para escritório - Divisórias tipo painel	ABNT NBR 13964
Móveis para escritório - Mesas	ABNT NBR 13966
Móveis para escritório - Sistemas de Estação de trabalho	ABNT NBR 13967
Móveis para escritório - Divisórias modular tipo piso-teto	ABNT NBR 15141
Móveis para escritório - Móveis para teleatendimento, call center e telemarketing	ABNT NBR 15786
Móveis - Assentos para espectadores	ABNT NBR 15878
Móveis - Assentos múltiplos	ABNT NBR 16031
Arquivos deslizantes	ABNT NBR 13961 ABNT NBR 8094 ABNT NBR 8095 ABNT NBR 8096 IEC 61140 EN 15095
<u>Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto <b>aluno</b> individual - Requisitos e métodos de ensaio</u>	<u>ABNT NBR 14006:2022</u>
<u>Móveis escolares - Cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada - Dimensões, requisitos e métodos de ensaio</u>	<u>ABNT NBR 16671:2018</u>
<u>Cadeira plástica monobloco de uso infantil — Requisitos e métodos de ensaio</u>	<u>ABNT NBR 16177:2013</u>
<u>Cadeira plástica monobloco — Requisitos e métodos de ensaio</u>	<u>ABNT NBR 14776:2013</u>
<u>Cadeiras altas para crianças</u> Parte 1: Requisitos de segurança, Parte 2- Ensaio.	<u>ABNT NBR 15991-1 e 2:2011</u>
<u>Móveis — Assentos — Determinação da estabilidade</u>	<u>ABNT NBR 16964:2021</u>
<u>Móveis para <b>dormitório</b> - Guarda-roupas - Requisitos e métodos de ensaio</u>	<u>ABNT NBR 17192:2024</u>
<u>Móveis para <b>cozinha</b> (esta norma só descreve dimensional, não tem como certificar o produto)</u>	<u>ABNT NBR 14033:2005</u>
<u>Móveis estofados - Sofás</u>	<u>ABNT NBR 15164:2004</u>
<u>Móveis — Camas de uso doméstico</u>	<u>ABNT NBR 16045:2012</u>
<u>Móveis — Camas beliche e camas altas para uso doméstico</u> Parte 1: Requisitos de segurança, Parte 2: Métodos de ensaio	<u>ABNT NBR 15996-1 e 2:2011</u>
Mesas para uso interno e móveis para uso externo não tem norma brasileira. Utilizamos norma europeia, ISO ou com base as normas de escritório	



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 29/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

**Nota:** Caso o produto não possua referência normativa, a empresa pode apresentar uma metodologia para comprovar a adequação ao uso que deve ser avaliada pela ABNT. Nesse caso, caso a metodologia seja aprovada, o enquadramento obtido é "c".

### Termos e definições

TERMO	DEFINIÇÃO
<b>Armário baixo</b>	Armário com altura menor que o valor estimado para o alcance vertical mínimo dos braços do usuário em pé (ABNT NBR 13961)
<b>Armário médio</b>	Armário com altura compreendida entre os valores estimados para o alcance vertical mínimo dos braços do usuário em pé e o alcance vertical dos braços do usuário em pé, quando estendidos na altura dos ombros (ABNT NBR 13961)
<b>Armário alto</b>	Armário com altura compreendida entre os valores estimados para o alcance vertical dos braços do usuário em pé, quando estendidos na altura dos ombros, e o alcance vertical máximo dos braços do usuário em pé (ABNT NBR 13961)
<b>Armário extra-alto</b>	Armário com altura acima do valor estimado para o alcance vertical máximo dos braços do usuário em pé, exigindo o uso de escadas ou outros artifícios. Esse tipo de armário deve ser utilizado apenas para arquivamento de materiais e objetos de uso esporádico (ABNT NBR 13961)
<b>Armário suspenso</b>	Armário elevado em relação ao nível do piso, fixável em paredes ou superfícies verticais (ABNT NBR 13961)
<b>Armário de uso geral</b>	Armário com prateleiras internas fixas ou reguláveis, que permitem o arquivamento de objetos em geral (ABNT NBR 13961)
<b>Armário para pastas suspensas</b>	Armário com suporte interno para pastas suspensas (ABNT NBR 13961)
<b>Armário para pastas AZ</b>	Armário com divisões internas para pastas AZ (ABNT NBR 13961)
<b>Armário de uso misto</b>	Armário com acessórios ou componentes destinados a diversos usos e funções, podendo incluir cabideiros (ABNT NBR 13961)
<b>Gaveteiro fixo</b>	Gaveteiro autoportante sem mobilidade (ABNT NBR 13961)
TERMO	DEFINIÇÃO
<b>Gaveteiro volante</b>	Gaveteiro autoportante dotado de rodízios (ABNT NBR 13961)
<b>Gaveteiro suspenso</b>	Gaveteiro acoplável sob tampos de mesas ou outras superfícies de trabalho (ABNT NBR 13961)
<b>Gaveta rasa</b>	Gaveta com pequena altura, destinada a guardar pequenos objetos, como lápis, canetas, folhas etc (ABNT NBR 13961)
<b>Gaveta média</b>	Gaveta de altura intermediária, para uso geral (ABNT NBR 13961)
<b>Gaveta alta (gavetão)</b>	Gaveta com grande altura, geralmente destinada ao arquivamento de documentos em pastas suspensas (ABNT NBR 13961)
<b>Arquivo frontal</b>	Arquivos cujas pastas alinham-se com a face frontal do móvel e têm, geralmente, largura menor que a profundidade (ABNT NBR 13961)
<b>Arquivo lateral</b>	Arquivo cujas pastas alinham-se com a face lateral do móvel e têm, geralmente, largura maior que a profundidade (ABNT NBR 13961)
<b>Cadeira giratória operacional</b>	Toda cadeira que apresenta dispositivo que permite no mínimo regulagem de altura do assento, giro da concha e base com pontos de apoio providos ou não de rodízio (ABNT NBR 13962)
<b>Cadeira de diálogo</b>	Cadeira que pode ser fixa ou giratória em relação ao assento, sem regulagem de altura do assento, podendo ser provida de apoia-braços e apoio lombar reguláveis ou fixos (ABNT NBR 13962)
<b>Divisória tipo painel</b>	Divisória que não se estende do piso ao teto (ABNT NBR 13964)
<b>Mesa de trabalho</b>	Mesa que se caracteriza por ter função principal em um posto de trabalho de escritório, com características compatíveis com a produção e execução de tarefa (ABNT NBR 13966)
<b>Mesa de reunião</b>	Mesa com dimensões e características compatíveis com a realização de reuniões e discussões de trabalho, sendo normalmente utilizada por um grupo de pessoas (ABNT NBR 13966)



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 30/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

<b>Estação de trabalho</b>	Mobiliário de uso individual cuja superfície de trabalho não seja autoportante e sim vinculada estruturalmente a um painel ou divisória (ABNT NBR 13967)
<b>Sistema de estações de trabalho</b>	Conjunto de estações de trabalho com características de acréscimo ou subtração de demais estações através de elementos de fixação (ABNT NBR 13967)
<b>Divisória piso teto</b>	Sistema construtivo que separa os espaços internos de uma edificação, compartimento e/ou definindo ambientes, estendendo-se do piso ao forro ou teto, sendo constituído por painéis modulares e seus componentes, com massa não superior a 60 kg/m <sup>2</sup> (ABNT NBR 15141)
<b>Posição de atendimento (PA)</b>	Mobiliário que se caracteriza por ter função de trabalho com teleatendimento/marketing, para uso individual, podendo ser: a) autoportante (que se sustenta pela própria estrutura); b) suportado pelo conjunto de painéis (ABNT NBR 15786)
<b>Teleatendimento/telemarketing</b>	Trabalho cuja comunicação com interlocutores, clientes e usuários é realizada à distância, por intermédio de voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultâneas de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados (ABNT NBR 15786)
<b>Call center</b>	Ambiente de trabalho cuja atividade predominante à teleatendimento/telemarketing (ABNT NBR 15786)
<b>Assentos para espectadores</b>	Que são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente, seja na forma de bancos ou cadeiras simples (ABNT NBR 15878)
<b>Assentos múltiplos</b>	Que não são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente. Uma unidade no mínimo precisa conter dois lugares de assento (ABNT NBR 16031)
<b>Arquivo deslizante</b>	Conjunto de módulos fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em guias e/ou trilhos, de modo a otimizar o uso do espaço disponível (PE 388)
<b>Estante deslizante</b>	Conjunto de módulos vazados para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em guias e/ou trilhos, de modo a otimizar o uso do espaço disponível (PE 388)



Rótulo Ecológico para Mobiliário de Escritório, uso doméstico e escolar

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 31/31

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

**Anexo II - Tabela de Identificação e Simbologia de Resinas – ABNT NBR 13230**

Símbolo	Resina termoplástica	Abreviatura em português	Abreviatura em inglês
 PET	Poli(tereftalato de etileno)	PET	PET
 PEAD	Polietileno de alta densidade	PEAD	HDPE
 PVC	Poli(cloreto de vinila)	PVC	V
 PEBD	Polietileno de baixa densidade	PEBD	LDPE
	Polietileno de baixa densidade linear	PEBDL	LLDPE
 PP	Polipropileno	PP	PP
 PS	Poliestireno	PS	PS
 OUTROS	Outras resinas	Outros	Other